

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 1º/12/2016, DODF nº 226, de 2/12/2016, p. 13.

Folha n°		
Processo nº 084.0	000226/2016	
Rubrica	_Matrícula:	

PARECER Nº 202/2016-CEDF

Processo nº 084.000226/2016

Interessado: Claretiano - Centro Educacional Stella Maris

Aprova a Proposta Pedagógica do Claretiano – Centro Educacional Stella Maris.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 18 de abril de 2016, de interesse do Claretiano - Centro Educacional Stella Maris, situado em Área Especial Setor "C", Parte "B", Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Ação Educacional Claretiana, com sede na Rua Dom Bosco, nº 466, Batatais – São Paulo, o diretor requer, às fls.1 e 163, a aprovação do documento organizacional, Proposta Pedagógica.

O Claretiano - Centro Educacional Stella Maris, em 1959, iniciou as atividades educacionais, em Taguatinga, antes da inauguração de Brasília — Distrito Federal. Obteve a primeira autorização para funcionamento, com a denominação de Ginásio Stella Maris, pelo Parecer nº 83/1969-CEDF, sendo posteriormente reconhecida pela Portaria nº 23/SEC-DF, de 19 de maio de 1976, expedida com base no Parecer nº 29/1976-CEDF.

Em 2013, pela Ordem de Serviço nº 176/2013-Cosine/SEDF, foi autorizada a mudança de denominação do Centro de Ensino Stella Maris, para Claretiano – Centro Educacional Stella Maris, mantido pela Ação Educacional Claretiana, com endereço acima especificado, conforme fl. 160, e obteve seu último recredenciamento, por meio da Portaria nº 506/SEDF, de 16 de dezembro de 2009, tendo em vista o disposto no Parecer nº 249/2009-CEDF, fl. 284, pelo período de 26 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017.

O Colégio possui autorização para ofertar a educação infantil, creche, nas idades de 2 e 3 anos, e pré-escola, nas idades de 4 e 5 anos; o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e o ensino médio. Ressalta-se que a Proposta Pedagógica da instituição educacional em vigência foi aprovada pela Portaria nº 203/SEDF, de 26 de novembro de 2015, tendo em vista o Parecer nº 178/2015-CEDF fl. 244, e por meio do presente processo o referido documento organizacional é encaminhado para nova aprovação, tendo em vista modificações.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos.

- Requerimento, fl. 1 e 163.
- Proposta Pedagógica aprovada em 2015, fls. 245 a 283.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 292 a 369.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha n		
Processo	n° 084.000226/2016	
Rubrica	Matrícula:	

- Regimento Escolar para aprovação, fls. 371 a 414.

Da Proposta Pedagógica, fls. 291 a 369.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2014-CEDF, com destaque para:

2

- Missão: "[...]capacitar a pessoa humana para o exercício profissional e para o compromisso com a vida, mediante uma formação integral." (fl. 303)
- Organização pedagógica, fls. 307 e 320: a instituição educacional oferta as seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso, tendo como base a legislação vigente:

1. Educação Infantil

Creche:

- Creche II para crianças de 2 anos de idade.
- Creche III, para crianças de 3 anos de idade.

Pré-escola:

- Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade.
- Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.
- 2. Ensino Fundamental: do 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de alfabetização CSA, do 1º ao 3º ano, não passível de interrupção.
- 3. Ensino Médio: da 1ª à 3ª série.
- Organização curricular, fls. 321 a 341:

Na educação infantil, o currículo é desenvolvido em observância ao Referencial Curricular Nacional para esta etapa da educação básica, sendo organizado por meio de experiências referentes à Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo, visando o desenvolvimento integral da criança.

As organizações curriculares dos ensinos fundamental e médio contemplam uma base nacional comum e uma parte diversificada, de acordo com a legislação vigente, tendo como base os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's e as orientações da Resolução nº 1/2012-CEDF e apresentam-se resumidamente nas matrizes curriculares acostadas às fls. 340 e 341. Na parte diversificada, são desenvolvidos os seguintes componentes curriculares: do 1º ao 9º ano: Ensino Religioso, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Projeto Integrador, do 6º ao 9º ano: Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, de estudo obrigatório. O Projeto Integrador, com o desenvolvimento do Programa "Mente Inovadora", tem o objetivo de "ajudar os estudantes no



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

	Folha n°	
3	Processo	n° 084.000226/2016
	Rubrica_	Matrícula:

desenvolvimento de habilidades de raciocínio lógico, habilidades sociais, inteligência emocional e valores éticos para resolução colaborativa de situações-problema", fl. 326. Para o ensino médio, é ofertado, as Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês e Espanhol, de estudo obrigatório, além da Redação e do Ensino Religioso.

Registram-se ainda, como enriquecimento curricular, o desenvolvimento de projetos, como Projeto Caixa Surpresa, Projeto Sacola Literária, Projeto Consciência Negra, Projeto Dia do Índio, Projeto Semana da Educação Infantil, Projeto Semana da Criança, Projeto Caixa de Literatura, Projeto Leitor-Criador, dentre outros, fls. 310 a 320. São previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 321 e 322, salientando que a Proposta em comento será desenvolvida mediante Metodologia de Projetos, conforme registro a fl. 344.

Enfatiza-se que a presente Proposta destaca o processo de acompanhamento, controle e avaliação de aprendizagem na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, segundo a especificidade de cada um desses níveis de ensino, fls. 345 a 355.

Insta registrar, também, a previsão do atendimento à educação inclusiva, conforme registro às fls. 338 e 339.

O Regimento Escolar, fls. 371 a 414, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosie/Suplav/SEDF, deve guardar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer, do Claretiano – Centro Educacional Stella Maris, situado em Área Especial, Setor "C", Parte "B", Taguatinga – Distrito Federal, mantida pela Ação Educacional Claretiana, com sede na Rua Dom Bosco, nº 466, Batatais – São Paulo.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 22 de novembro de 2016.

CARMENÍSIA JACOBINA AIRES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 22/11/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha nº		
Processo nº 0	84.000226/2016	
Rubrica	Matrícula:	

Anexo I do Parecer nº 202/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CLARETIANO - CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano.

Turno: matutino e vespertino

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Regime: Anual

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES		CSA		4°	5°	6°	7°	8°	9°
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Projeto Integrador	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS			20	20	20	20	20	27	27	27	30
T(OTAL DE HORAS ANU	AIS		2400		800	800	900	900	900	100

OBSERVAÇÕES:

- 1. CSA- Ciclo Sequencial de alfabetização, corresponde aos três anos iniciais do Ensino Fundamental (Art.25 da Resolução nº1/2012-CEDF).
- 2. Horário de funcionamento:

Anos Iniciais

Matutino:7h30 às 11h50Vespertino: 13h30 às 17h50

• Módulo-aula: duração de 60 minutos cada.

Anos Finais

- Matutino: 7h20 às 11h50, três vezes por semana; duas vezes na semana das 7h20 às 12h40.
- Vespertino: 13h20 às 17h50, três vezes por semana; duas vezes na semana das 13h20 às 18h40.
- Módulo-aula: duração de 50 minutos.
- 3. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula.
- 4. O total de módulos aulas pro componente curricular será definido no início de cada ano letivo.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha nº	
Processo	n° 084.000226/2016
Rubrica_	Matrícula:

Anexo II do Parecer nº 202/2016-CEDF

5

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CLARETIANO - CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS

Etapa: Ensino Médio

Turno: Diurno

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Regime: Anual

Partes do Áreas do			SÉRIES				
Currículo	Conhecimento	Componentes Curriculares	1 ^a	2ª	3ª		
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X		
		Arte	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
	Matemática	Matemática	X	X	X		
BASE	Ciências da Natureza	Física	X	X	X		
NACIONAL		Química	X	X	X		
COMUM		Biologia	X	X	X		
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X		
		História	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
		Ensino Religioso	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X		
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X		
		Redação	X	X	X		
TOTAL DE MO	TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS				37		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL			1233	1233	1233		

Observações:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: 7h20 às 12h40
 - Vespertino: terça-feira 4 módulos-aula das 14h às 17h40 e na quinta-feira 3 módulos-aula, das 14h às 16h50.
- 2. A jornada escolar é de 6 (seis) módulos-aula de 50 minutos no turno matutino e o turno vespertino 4 (quatro) módulo de 50 minutos.
- 3. O dia letivo é vivenciado conforme grade horária, o tempo reservado para o intervalo é de 20 minutos, não computados como horários de aula.
- 4. O total de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.